



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA 24

CGC 45.135.043/0001-12

Praça 31 de Março, 700 – CEP: 15790-000 – Fone: (017) 661-1101 – Rubinéia
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 732/98

Dispõe sobre a atuação do policiamento de trânsito nas vias municipais em face da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997.

JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O policiamento ostensivo de trânsito exercido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, nas vias deste Município, compreende a fiscalização.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia – SP.

Em, 04 de Fevereiro de 1998.

JOSÉ GARCIA LUIZ

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.



WALDIR DE OLIVEIRA

Chefe do Setor de Projeto e Planejamento